



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação**



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº834/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333/0001-69 com sede na Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade nova, Igarapé Miri, Estado do Pará por determinação do Excelentíssimo Senhor **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, e por meio de sua Agente de Contratação, designada pela portaria nº **016/GAB/PMI** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, menor preço e **REGIME de empreitada por Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, as exigências estabelecidas da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2026

Horário: **10:hs** horas (horário de Brasília)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Pessoa jurídica especializada para a execução da obra de Revitalização da Praça Açaí Lar, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 983328/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de Igarapé-Miri.**

1.2. O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço e Regime de Empreitada por Preço global considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo atribuído à obra será de **R\$1.788.342,68 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

2. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

3.2. Possuam capital social mínimo de 10% do valor de **R\$ 178.834.26(cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, com fulcro no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021;

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

3.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> junto o qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos



Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Setor de Licitação



interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

4.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

4.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

4.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

4.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

4.12. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

4.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, com valor global.

5.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

5.2.2. As licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor de **R\$ 17.883,42 (Dezessete mil,**



Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Setor de Licitação



oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos, ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, com **prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, conforme Parágrafo 1º, art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

5.3.1. que no preço apresentado, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

5.3.2. que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

5.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, a Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

6.11. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos do período de duração da sessão pública. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

6.13. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

6.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

6.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedado à negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após finalizada a fase de negociação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.20. Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

6.20.1. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo IX, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.20.2. Planilha de composição de BDI em seu detalhamento, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado, em formato Excel e PDF.

6.20.3. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o da PMI, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.20.4. Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF.

6.20.5. Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF. Os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Pública.

6.20.6. Declaração de prazo de validade de proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data para abertura de propostas.

6.20.7. Declaração expressa de aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

6.20.8. Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma.

6.20.9. Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades anexas ao edital, em formato Excel e PDF.

6.20.10. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência de preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

6.20.11. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.

6.20.12. Declaração de responsabilidade técnica.

6.20.13. O valor máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.

6.20.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.20.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.21. Será desclassificada a PROPOSTA que:

6.21.1. Contenha vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.21.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.21.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

6.21.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

6.21.4.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente

6.21.4.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

7.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

7.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.9. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

7.2.3.2.1. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.2.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.2.3.4. Os documentos referidos no item 7.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.3.6. A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >=1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >=1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <=1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >=1,0$$

7.2.3.7. Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação, para fins de habilitação;

7.2.3.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

7.2.3.9. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

7.2.3.10. Apresentar declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, detalhadamente (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133).

7.2.3.11. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

7.3. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

7.3.3. Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Habilitação Técnica:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.5. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Fundação em sapatas isoladas	5m ³
Vigas, pilares, laje em concreto armado	6m ³
Piso industrial em concreto armado de acabamento polido	250m ²
Piso Emborrachado Academia e Playground, Placa 50x50cmX15mm	500 und
Piso intertravado	400m ²

7.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

7.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.8. Comprovação da capacidade técnico-operacional: Para a comprovação técnico operacional, a licitante deverá atender a Lei nº14.133/2021, que exige certificação do acervo operacional, ou seja, deverá emitir Certidão de Acervo Operacional (CAO) de acordo com a resolução 1.137/2023 do CONFEA. De que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante.

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Fundação em sapatas isoladas	5m ³
Vigas, pilares, laje em concreto armado	6m ³
Piso industrial em concreto armado de acabamento polido	250m ²
Piso Emborrachado Academia e Playground, Placa 50x50cmX15mm	500 und
Piso intertravado	400m ²

7.9. Outros documentos:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.10. O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

7.11. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.12. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.13. Declaração conjunta conforme modelo do Anexo II, onde conste:

7.14. A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

7.15. O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

7.16. Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

7.17. Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

7.18. Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA;

7.19. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.20. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.21. Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto;

8. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

8.1. O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1, deverá ser



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

9.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 9.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os recursos das alíneas “a, b, c e d” deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

9.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.5. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

9.5.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. O pedido de reconsideração, deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.5.3. O recurso do item 9.5.2 deverá ser protocolado impreterivelmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.11. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

9.12. Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

10. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

10.2. Encerrada a licitação, a PMI divulgará nos diários oficiais da imprensa cabíveis os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

10.4. Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado realizado na Conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA;**

II - Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia; ou

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.1. O licitante ao optar pelo seguro-garantia terá o prazo de 01 (um) mês para a apresentação da apólice, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

11.1.2. Na opção das demais garantias do § 1º, do art. 96 da Lei 14.133/21, o licitante terá o prazo de 10 dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- 12.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.
- 13.2. A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.
- 13.3. O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.
- 13.4. O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.
- 13.5. A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.
- 13.6. Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PMI, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.
- 13.7. A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- 13.8. A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.
- 13.9. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PMI, não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.
- 13.10. A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.11. A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

13.12. A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

13.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

14.2. Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

14.4.3. Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do Responsável pela Elaboração do Orçamento da Proposta de Preço da Empresa vencedora.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- g) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- h) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- i) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

14.4.4. Para as demais medições:

14.4.4.1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

14.4.4.2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

14.4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.4.4.4. Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

14.4.4.5. Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

14.4.5. Para a última medição, além da documentação exigida no item 14.4.3, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra e a CARTA DE HABITE-SE emitida pelo Setor de Tributos do Município.

14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

15. DOS PRAZOS

15.1. A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

15.2. O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com a seguinte vigência **8 meses**.

15.3. O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá a vigência máxima **240 (duzentos e quarenta) dias**.

15.4. A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15.5. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato (art.111, da Lei 14.133/21).

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

16.1.1. Unilateralmente pela: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

16.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. PENALIDADES

17.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



17.2. No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

17.2.3. Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

17.2.4. Por não cumprimento total do contrato, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor contratual.

17.3. Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.5. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela A /PMI enquanto não quitada a dívida.

17.6. Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo(a) Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos pelo site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

18.2. O Licitante deverá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes. **A data da Visita Técnica será realizada no dia 26 de agosto de 2026, às 10hs,** saindo do Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (Complexo Administrativo) e deverá ser realizada pelo responsável Técnico da empresa, o qual deverá portar os respectivos documentos: Certidão de Registro e quitação junto ao CREA ou CAU – Pessoa Jurídica, Carteira de Identidade profissional do Engenheiro ou Arquiteto, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo responsável Técnico da PMI e Setor de Licitação.

18.2.1 – Os Licitantes interessados que optarem por não realizar a visita Técnica no local indicado, deverão apresentar declaração dispensando a necessidade de visita/vistoria e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, e se comprometerem a prestar fielmente o serviço do presente Edital.

18.3. Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por



Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Setor de Licitação



representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

19.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 19.1 deste edital.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

19.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

19.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

19.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

20.2. Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PMI, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

20.3. O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

20.4. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

21. DOS REAJUSTES

21.1. Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

21.2. Não obstante o disposto no subitem precedente ajusta as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

21.3. Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

21.4. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left(\frac{I_1 - I_o}{I_o} \right)$$

R - Valor do reajustamento calculado;

P_o - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I₁ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

21.5. O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo I.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

22.2. Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Igarapé-Miri, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

22.3. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

22.4. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.5. A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Minuta contratual;

ANEXO II – Modelo de declaração conjunta

ANEXO III – Declaração de EPP;

ANEXO IV – Carta Proposta;

ANEXO V – Declaração de ME;

ANEXO VI – Declaração de Inteira Responsabilidade;

ANEXO VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Estudo técnicos Preliminar

ANEXO IX- Projeto Básico; Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo.

Igarapé-Miri/PA 18 de agosto de 2026.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Igarapé-Miri e a empresa XXXXXX, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, PARÁ** através da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PMI, pessoa jurídica de direito público, com sede xxxxx, s/n, Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxx, portador do CPF-MF nº xxxxxx e RG nº. xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na , por seu representante legal, Sr....., brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº

....., residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de / / , sob o regime de **tipo menor preço e REGIME de empreitada por Preço Global**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Eletrônica Nº xxx/2026** –, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **XXXXXXXXXXXXX**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.– O prazo de vigência do contrato será de xxxxx, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até xxxx (xxxx) xxxx, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (Art. 111, da Lei 14.133/21).

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$()** conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

**Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro
Cidade Nova, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri,**



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo novo dispositivo ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 - Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left(\frac{I1 - Io}{Io} \right)$$

R - Valor do reajustamento calculado;

Po - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I1- Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico

3.9 - O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.10 -A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.10.1 - Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do Responsável pela Elaboração do Orçamento da Proposta de Preço da Empresa vencedora.
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- f) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- g) Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
- h) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- i) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



3.10.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.10.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.10.1, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra e a CARTA DE HABITE SE emitida pelo Setor de Tributos do Município

3.11– Todas as certidões indicadas nos itens 3.10.1 e 3.10.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.12- O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de xxxxxx
- : xxxxxxxx - xxxxxxxxxx
- **Elemento de Despesa:** xxxxxxxx - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** xxxxx

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.13 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.15 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. – Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. – Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.3. - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.5. - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.5.1. - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

7.5.2. - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.5.3. - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7.5.4. - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

7.5.5. - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

7.5.6. - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

7.5.7. - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

7.5.8. - A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

7.5.9. - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

7.5.10. - Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.5.11. - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

7.5.12. - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

8.2.1. - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

8.2.2. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

8.2.3. Acompanhar a execução do contrato principal.

8.2.4. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

8.2.5. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

8.2.6. - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

8.2.7. - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

8.2.8. - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

8.2.9. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

8.2.10. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

8.2.11. - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.12. - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.13. - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.2.14. - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.2.15. - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.16. - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.17. - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.2.18. - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.2.19. - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.2.20. - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.2.21. - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.22. - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.2.23. - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.2.24. - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.2.25. - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.1.3. - O contrato será realizado por menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.1.4. - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1.1. - É vedado à CONTRATADA:

10.1.2. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3. - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.2. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.3. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.4. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.5. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.6. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.1. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.2. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.3. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.4. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

11.2.2. - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.3.3. - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.3.4. - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.3.5. - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3 observarão as seguintes disposições:

11.3.1. - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



11.4.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

12.2. - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. - Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

12.2.2. - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.2.3. - Por não cumprimento total do contrato, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor contratual.

12.2.4. Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a PMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Prefeito Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.3. - Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M= V/ (100.P) onde

M= Multa em Reais

v = valor da etapa, na época da infração, em Reais

P= Prazo da etapa em meses.

12.4. - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

12.5. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

12.6. A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

13.2. - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.3. - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado,



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.4. - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapé-Miri/PA, XX de _____ de XXXX.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PMI
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº xxx/2026-PMI/-C

A empresa....., estabelecida à(EN
DEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º,
DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal Igarapé-Miri/PA;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e para aprendiz.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO III

AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxxx/2026-PMI-C.

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Açaí Lar, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 983328/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de Igarapé-Miri.

_____, empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de ____ .
_____(*assinatura*)_____
_____(*nome por extenso*)_____
_____(*cargo*)_____



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxxx/2026–PMI-C.

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Açaí Lar, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 983328/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de Igarapé-Miri.

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.... (....).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data para abertura de propostas.

c) Que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar de emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (**localidade**) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (**assinatura**) ____

____ (**nome por extenso**) ____

____ (**cargo**) ____



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO V

AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxxx/2026-PMI-C.

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Açaí Lar, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 983328/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de Igarapé-Miri.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

_____, empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de ____ .

_____(*assinatura*)_____

_____(*nome por extenso*)_____

_____(*cargo*)_____



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Ref.: Concorrência nº 0xx/2026–PMI/-C

Senhor(a) Agente de Contratação,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Concorrência acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ e CFP nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____ / _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____ / _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____ / _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação**



**ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação**



**ANEXO IX
PROJETO BÁSICO,
PLANILHA ORÇAMENTARIA,
PROJETO ARQUITETÔNICO
E
MEMORIAL DESCRITIVO**



ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

1.1. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AÇAÍ LAR.

1.2 O local da revitalização da Praça Açaí Lar é de propriedade da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, localizado na PA 151, coordenadas 1°58'14.7"S 48°57'07.7"W, com área total a ser construída de aproximadamente 3.648,00m².

1.3 O orçamento estimativo para execução da obra é **R\$ 1.788.342,68 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme a planilha orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta de revitalização da praça localizada no Condomínio Açaí Lar, no município de Igarapé-Miri, justifica-se pela necessidade de proporcionar à população um espaço público adequado para convivência, lazer, cultura, esporte e integração social.

Atualmente, o local carece de infraestrutura capaz de atender às demandas da comunidade, limitando a realização de atividades recreativas, culturais e comunitárias. A revitalização da praça contribuirá para a valorização do espaço urbano, promovendo mais qualidade de vida, segurança e bem-estar aos moradores do condomínio e das áreas adjacentes.

O projeto contempla a construção de um espaço para eventos com concha acústica, destinado à realização de apresentações culturais, atividades educacionais, encontros comunitários e manifestações artísticas, fortalecendo a cultura local e incentivando a participação da população em ações sociais e culturais.

Também será implantado um espaço kids, proporcionando um ambiente seguro e adequado para o lazer e desenvolvimento das crianças, além de um espaço multiuso destinado à prática de atividades físicas, recreativas e eventos diversos, ampliando as opções de entretenimento e integração para todas as faixas etárias.

Adicionalmente, será construído um ponto de moto-táxi, visando oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no transporte de passageiros, além de garantir maior organização e comodidade aos usuários desse importante serviço de mobilidade urbana.

Dessa forma, a revitalização da praça do Condomínio Açaí Lar representa um investimento de relevante interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade, promovendo a ocupação saudável dos espaços públicos e fortalecendo o convívio comunitário no município de Igarapé-Miri.

Logo, diante a exposição acima referenciada e observando que a regra geral para a administração pública, prevista no art. 37 da constituição federal de 88, no que se refere a contratação de serviços,



realização de compras, ou execução de obras e alienações que faça através de contrato e que os mesmo sejam procedidos de licitação, para Revitalização da Praça Açailar, a conveniente adotará Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Nesse sentido, de acordo com a lei nº 14.133/21, as modalidades de licitação originalmente estabelecidas nesse diploma legal, estão elencadas nos incisos do art. 28:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Assim, a conveniente adotará a modalidade concorrência, considerando os dispositivos previstos na legislação em vigor, no que se referente aos art. 45 e 46 da lei 14.133 para obras e serviços de engenharia.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA (Vide art. 46º, VIII da lei 14.133/21)

- 3.1 Regime de execução: Será empreitada por preço global, sendo a forma de execução indireta.
- 3.2 Tipo de licitação: Menor Preço.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos deste projeto básico:
 - 4.1.1 Memorial descritivo;
 - 4.1.2 Desenhos técnicos (Plantas);
 - 4.1.3 Especificações técnicas;
 - 4.1.4 Planilhas orçamentarias;
 - 4.1.5 Cronograma físico financeiro;
 - 4.1.6 Anotações de responsabilidade técnicas.

5. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA

- 5.1 O recebimento da obra será feito pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ao término das obras após a verificação da sua perfeita execução da seguinte forma:
 - 5.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a termo circunstanciado, assinado pelas partes em até (15) dias da comunicação escrita da contratada;
 - 5.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela secretaria de planejamento e gestão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o discurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 140 da lei nº 14.133/21.



5.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificados a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4 A secretaria de planejamento e gestão de Igarapé Miri rejeitará a obra ou o serviço prestado que estiver em desacordo com o presente projeto básico, edital e com o contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 Os serviços deverão iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela empresa da ordem de serviço emitida pelo Prefeito.

6.2 O prazo de execução para a conclusão e entrega dos serviços será de 8 meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço; com o cronograma físico financeiro, anexo ao edital de licitação.

6.3 O prazo de vigência de contrato e entrega definitiva do serviço será de 240 dias, a contar da data de assinatura;

6.4 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurados a manutenção de seus equilíbrios econômicos financeiros, desde que ocorra algum dos motivos elencados na 14.133/2021;

6.5 O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e previa autorização da contratada, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 O preço dos serviços apresentado na planilha orçamentaria referencial tem como base a tabela do Sistema Nacional De Pesquisa De Custo E Índices Da Construção Civil SINAPI/PA mês de referência 02/2026, divulgada pela caixa econômica federal e adotada pelos órgãos do governo para sua composição de custo, além de planilha SEDOP com referência 03/2026, ORSE com referência 01/2026.

7.2 Com base nas diretrizes acima, o valor de referência da obra é de R\$1.788.342,68 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

8. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Os licitantes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas os desenhos técnicos (planta), planilha orçamentária, especificações, memorial descritivo, e demais informações constantes neste projeto básico.

8.2 Nos preços das proposta deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhista, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, seguros deslocamentos de pessoal e de material, uniformes, equipamentos



de segurança e quaisquer outras despesas não mencionadas neste documentos, porém que indicam ou venham a incidir sobre a obra licitada.

8.3 A proposta não poderá conter unidade genéricas como (verbas), GL (global) ou itens que contemplem diversos serviços agrupados em um só valor unitário.

8.4 A licitante deverá apresentar em sua proposta, orçamento sintético e analítico, composição de BDI e encargos sociais, conforme a documentação de referência e os modelos disponibilizados nos anexos destes projetos básicos.

8.5 Ficam definidos como critérios de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

8.5.1 Preços unitários: os preços unitários de cada item fixados na planilha representam os valores máximos que o órgão se dispõe a pagar, podendo haver diferenças desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referência utilizada;

8.5.2 Preço global: o Valor estimado de referência apresenta o valor máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar.

8.5.3 Etapas de cronograma: em situações excepcionais e especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado a partir do sistema de referência, desde que não exceda valor global.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Providenciar o visto no CREA/CAU, caso tenha sede em outro estado;

9.2 Instalar-se e estar a pronto para iniciar os serviços no prazo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço;

9.3 Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constante no projeto básico.

9.4 Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária, trabalhista de seus empregados, bem como por todos as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtudes da execução dos serviços a seus cargos, respondendo por si e por seus sucessores;

9.6 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais, a propriedade alheia e os relativos a veículos e equipamentos;

9.7 Adquirir e manter local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência incluindo os de proteção contra incêndios e acidentes de trabalho- EPI, EPC.

9.8 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitado;

9.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

9.11 Fornecer mão de obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos,



transporte e tudo mais que for necessário para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

9.12 Manter disponibilidade de efetivo suficiente para a execução dos serviços e para a reposição imediata, nos casos de falta e impedimentos, bem como impedir que empregados que cometa falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo contratante, seja mantida ou retorne as atividades na obra.

9.13 Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

9.14 Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade

9.15 Fornece e manter diário de obra permanente disponível para lançamento no local da obra;

9.16 Comunicar, imediatamente ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;

9.17 Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer anormalidade relativa execução da obra/serviço bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementação no projeto básico e seus elementos; observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pelas normas regentes da matéria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

10.2 Notificar, formalmente e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

10.3 Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras.

10.4 Comunicar a contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato.

11. A MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão medidos mensalmente pelo engenheiro civil do setor DE ENGENHARIA juntamente com o fiscal do contrato, que confira e atestará a sua execução;

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação aptas ao pagamento;

11.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data de apresentação das faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;

11.4 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.3, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

11.5 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas ART/ Registro de responsabilidade técnicas RRT referente a execução do serviço, alvará de construção.



11.6 Fica sob responsabilidade da gerenciadora do contrato a indicação de fiscalização da execução do mesmo no ato da contratação devidamente acompanhado de profissional técnico designado pela PREFEITURA.

12. O VALOR CONVENIADO.

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AÇAÍ LAR	I	Unid	1.788.342,68	1.788.342,68

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura a ser determinada pelo Departamento de Contabilidade do município.

14. CONDIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Projeto básico.

Igarapé-Miri, 18 de junho de 2026.

Silvio Antônio Pantoja Corrêa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AÇAÍLAR

1.0 INTRODUÇÃO

A revitalização da Praça Açaí Lar, localizada no município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, constitui uma importante iniciativa voltada à promoção da qualidade de vida, do lazer, da cultura e da integração social da população. O empreendimento tem como objetivo transformar o espaço público em um ambiente moderno, seguro e acessível, capaz de atender às necessidades dos moradores e visitantes, fortalecendo o convívio comunitário e incentivando a ocupação saudável dos espaços urbanos.

O projeto contempla a implantação de uma infraestrutura diversificada, incluindo um espaço para eventos com concha acústica destinado à realização de apresentações culturais, artísticas e comunitárias; um espaço kids para recreação infantil; um espaço multiuso voltado para atividades sociais, esportivas e de lazer; além de um ponto de moto-táxi, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais do transporte e mais comodidade aos usuários.

Com a execução desta obra, espera-se promover a valorização urbanística da área, fomentar atividades culturais e recreativas, estimular a economia local e oferecer à população um ambiente adequado para encontros, eventos e momentos de convivência, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e urbano do município de Igarapé-Miri.

2.0 JUSTIFICATIVA

A presente proposta de revitalização da praça localizada no Condomínio Açaí Lar, no município de Igarapé-Miri, justifica-se pela necessidade de proporcionar à população um espaço público adequado para convivência, lazer, cultura, esporte e integração social.

Atualmente, o local carece de infraestrutura capaz de atender às demandas da comunidade, limitando a realização de atividades recreativas, culturais e comunitárias. A revitalização da praça contribuirá para a valorização do espaço urbano, promovendo mais qualidade de vida, segurança e bem-estar aos moradores do condomínio e das áreas adjacentes.

O projeto contempla a construção de um espaço para eventos com concha acústica, destinado à realização de apresentações culturais, atividades educacionais, encontros comunitários e manifestações artísticas, fortalecendo a cultura local e incentivando a participação da população em ações sociais e culturais.



Também será implantado um espaço kids, proporcionando um ambiente seguro e adequado para o lazer e desenvolvimento das crianças, além de um espaço multiuso destinado à prática de atividades físicas, recreativas e eventos diversos, ampliando as opções de entretenimento e integração para todas as faixas etárias.

Adicionalmente, será construído um ponto de moto-táxi, visando oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no transporte de passageiros, além de garantir maior organização e comodidade aos usuários desse importante serviço de mobilidade urbana.

Dessa forma, a revitalização da praça do Condomínio Açaí Lar representa um investimento de relevante interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade, promovendo a ocupação saudável dos espaços públicos e fortalecendo o convívio comunitário no município de Igarapé-Miri.

3.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Na planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores totais e quantitativo de cada serviço necessários para Revitalização da Praça Açaílar, município de Igarapé Miri.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
						COM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS						#####
1.1	TERRENO E CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 87.201,80
1.1.1	010767	Barracão de madeira (incl. instalações)	SEDOP	m²	2,00	R\$ 1.230,13	R\$ 2.460,26
1.1.2	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	m²	2,00	R\$ 756,09	R\$ 1.512,18
1.1.3	S04656	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	ORSE	mês	6,00	R\$ 1.326,68	R\$ 7.960,08
1.1.4	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.773,02	R\$ 2.773,02
1.1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 598,74	R\$ 3.592,44
1.1.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	545,60	R\$ 126,29	R\$ 68.903,82
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						#####
1.2.1	010000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	SEDOP	cj	1,00	R\$ 19.336,37	R\$ 19.336,37
1.2.2	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00	R\$ 31.566,63	R\$ 189.399,78
1.3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						R\$ 46.656,46
1.3.1	S13334	Retirada manual de grama sem reaproveitamento	ORSE	m2	1.826,43	R\$ 4,89	R\$ 8.931,24
1.3.2	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	m³	214,87	R\$ 130,02	R\$ 27.937,40
1.3.3	INS-39681973	Retirada de muda de árvore jovem ou de pequeno porte com reaproveitamento	PRÓPRIA	un	10,00	R\$ 826,60	R\$ 8.266,00
1.3.4	S00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	ORSE	m3	5,77	R\$ 41,45	R\$ 239,17
1.3.5	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	9,15	R\$ 140,18	R\$ 1.282,65
2	FUNDAÇÃO						R\$ 47.463,43
2.1	BANCO						R\$ 18.456,95
2.1.1	00060	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	46,79	R\$ 394,65	R\$ 18.456,91



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

2.1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	8,64	R\$ 145,50	R\$ 1.257,12
2.1.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	299,60	R\$ 20,77	R\$ 6.222,69
2.1.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,56	R\$ 1.375,37	R\$ 770,21
2.1.5	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	4,60	R\$ 1.278,33	R\$ 5.880,32
2.2	CONCHA ACÚSTICA						R\$ 29.006,48
2.2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	45,95	R\$ 94,55	R\$ 4.344,57
2.2.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	39,45	R\$ 145,50	R\$ 5.739,98
2.2.3	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	18,62	R\$ 364,90	R\$ 6.794,44
2.2.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	181,50	R\$ 18,15	R\$ 3.294,23
2.2.5	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	6,91	R\$ 1.278,33	R\$ 8.833,26
3	ESTRUTURA						#####
3.1	BANCO						R\$ 40.207,00
3.1.1	PILARES						R\$ 9.924,52
3.1.1.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	23,24	R\$ 251,44	R\$ 5.843,47
3.1.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	117,20	R\$ 13,49	R\$ 1.581,03
3.1.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	41,60	R\$ 18,20	R\$ 757,12
3.1.1.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	1,12	R\$ 1.556,16	R\$ 1.742,90
3.1.2	VIGAS						R\$ 17.818,71
3.1.2.1	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	54,84	R\$ 178,00	R\$ 9.761,52
3.1.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	72,40	R\$ 13,49	R\$ 976,68
3.1.2.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	79,20	R\$ 11,25	R\$ 891,00
3.1.2.4	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	60,00	R\$ 16,68	R\$ 1.000,80
3.1.2.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	75,20	R\$ 15,32	R\$ 1.152,06
3.1.2.6	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	3,56	R\$ 1.133,89	R\$ 4.036,65
3.1.3	LAJE						R\$ 12.463,77
3.1.3.1	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	192,00	R\$ 15,88	R\$ 3.048,96
3.1.3.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	63,20	R\$ 17,39	R\$ 1.099,05
3.1.3.3	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	28,40	R\$ 75,16	R\$ 2.134,54
3.1.3.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	5,60	R\$ 1.103,79	R\$ 6.181,22



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

3.2	CONCHA ACÚSTICA						R\$ 173.745,27
3.2.1	PALCO						#####
3.2.1.1	PILARES						R\$ 36.848,04
3.2.1.1.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	77,19	R\$ 251,44	R\$ 19.408,65
3.2.1.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	190,90	R\$ 13,49	R\$ 2.575,24
3.2.1.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	520,50	R\$ 11,25	R\$ 5.855,63
3.2.1.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	142,70	R\$ 18,20	R\$ 2.597,14
3.2.1.1.5	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	4,12	R\$ 1.556,16	R\$ 6.411,38
3.2.1.2	CINTAS						R\$ 11.195,90
3.2.1.2.1	050036	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	SEDOP	m²	26,51	R\$ 240,10	R\$ 6.365,05
3.2.1.2.2	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	115,30	R\$ 12,48	R\$ 1.438,94
3.2.1.2.3	S102923S	Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 5,0 mm. af_09/2021	ORSE	kg	26,50	R\$ 10,20	R\$ 270,30
3.2.1.2.4	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	1,76	R\$ 1.773,64	R\$ 3.121,61
3.2.1.3	VIGAS						R\$ 31.955,66
3.2.1.3.1	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	90,59	R\$ 178,00	R\$ 16.125,02
3.2.1.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	183,80	R\$ 13,49	R\$ 2.479,46
3.2.1.3.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	280,70	R\$ 11,25	R\$ 3.157,88
3.2.1.3.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	100,10	R\$ 18,20	R\$ 1.821,82
3.2.1.3.5	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	7,00	R\$ 16,68	R\$ 116,76
3.2.1.3.6	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	7,28	R\$ 1.133,89	R\$ 8.254,72
3.2.1.4	RAMPA						R\$ 4.629,85
3.2.1.4.1	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	53,90	R\$ 15,88	R\$ 855,93
3.2.1.4.2	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	15,70	R\$ 75,16	R\$ 1.180,01
3.2.1.4.3	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	2,35	R\$ 1.103,79	R\$ 2.593,91
3.2.1.5	LAJE						R\$ 28.594,87
3.2.1.5.1	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	275,20	R\$ 15,88	R\$ 4.370,18
3.2.1.5.2	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	222,00	R\$ 14,59	R\$ 3.238,98
3.2.1.5.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	58,70	R\$ 17,39	R\$ 1.020,79
3.2.1.5.4	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	82,94	R\$ 75,16	R\$ 6.233,77
3.2.1.5.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	12,44	R\$ 1.103,79	R\$ 13.731,15



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

3.2.2	COBERTURA						R\$ 60.520,95
3.2.2.1	VIGAS						R\$ 18.418,96
3.2.2.1.1	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	46,35	R\$ 178,00	R\$ 8.250,30
3.2.2.1.2	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	69,50	R\$ 10,79	R\$ 749,91
3.2.2.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	227,50	R\$ 11,25	R\$ 2.559,38
3.2.2.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	6,20	R\$ 18,20	R\$ 112,84
3.2.2.1.5	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	99,60	R\$ 16,68	R\$ 1.661,33
3.2.2.1.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	52,90	R\$ 15,32	R\$ 810,43
3.2.2.1.7	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	3,77	R\$ 1.133,89	R\$ 4.274,77
3.2.2.2	CUPULA						R\$ 42.101,99
3.2.2.2.1	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	114,80	R\$ 15,88	R\$ 1.823,02
3.2.2.2.2	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	784,50	R\$ 14,59	R\$ 11.445,86
3.2.2.2.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	67,80	R\$ 17,39	R\$ 1.179,04
3.2.2.2.4	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	151,76	R\$ 75,16	R\$ 11.406,28
3.2.2.2.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	14,72	R\$ 1.103,79	R\$ 16.247,79
4	PISO						R\$ 821.751,76
4.1	ESPAÇO MULTIUSO						#####
4.1.1	00040647	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	613,11	R\$ 233,75	R\$ 143.314,46
4.2	ESPAÇO KIDS						#####
4.2.1	S11472	Regularização manual e compactação com placa vibratória	ORSE	m2	316,48	R\$ 9,89	R\$ 3.129,99
4.2.2	S12623	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	ORSE	m2	316,48	R\$ 54,43	R\$ 17.226,01
4.2.3	COM-55006068	Fornecimento e instalação de Piso Emborrachado Academia e Playground, Placa 50x50cmX15mm Colorido	PRÓPRIA	un	1.265,92	R\$ 314,60	R\$ 398.258,43
4.3	ESPAÇO PARA EVENTOS						R\$ 73.927,69
4.3.1	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	627,25	R\$ 117,86	R\$ 73.927,69
4.4	ESTACIONAMENTOS						R\$ 43.011,83
4.4.1	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	364,94	R\$ 117,86	R\$ 43.011,83
4.5	PASSEIO						R\$ 133.007,15
4.5.1	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	1.121,61	R\$ 117,86	R\$ 132.192,95
4.5.2	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	SINAPI	M2	4,00	R\$ 203,55	R\$ 814,20
4.6	PONTO DE MOTO TÁXI						R\$ 9.876,20
4.6.1	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA, COM USO DE FÓRMA EM	SINAPI	M2	40,41	R\$ 244,40	R\$ 9.876,20



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

		MADEIRA SERRADA. AF_09/2021					
5	PAREDE						R\$ 14.294,19
5.1	103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	48,57	R\$ 133,92	R\$ 6.504,49
5.2	87378	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,97	R\$ 986,05	R\$ 956,47
5.3	S09295	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 4,5cm	ORSE	m2	4,86	R\$ 103,64	R\$ 503,69
5.4	S14129	Brise metálico 1,76 x 2,20m, painéis verticais, pintura eletrolítica na cor marrom. Inclusive estrutura de fixação, conforme projeto.	ORSE	m2	7,74	R\$ 817,77	R\$ 6.329,54
6	COBERTURA						R\$ 67.201,80
6.1	ESTRUTURA						R\$ 17.596,97
6.1.1	071361	Estrutura metálica p/ cobertura	SEDOP	m²	40,50	R\$ 325,71	R\$ 13.191,26
6.1.2	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA COM VERNIZ NAVAL INCOLOR FOSCO, FIXADO EM ESTRUTURA DA COBERTURA	SINAPI	M2	12,15	R\$ 362,61	R\$ 4.405,71
6.2	TELHAMENTO						R\$ 47.386,03
6.2.1	071510	Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento empolisocianurato (PIR)	SEDOP	m²	40,41	R\$ 304,45	R\$ 12.302,82
6.2.2	S03419	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 6.0 mm	ORSE	m2	18,37	R\$ 1.909,81	R\$ 35.083,21
6.3	COMPLEMENTOS						R\$ 2.218,80
6.3.1	070277	Calha em chapa galvanizada	SEDOP	m	8,72	R\$ 126,97	R\$ 1.107,18
6.3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	16,83	R\$ 66,05	R\$ 1.111,62
7	PINTURA						R\$ 55.973,10
7.1	ESPAÇO MULTIUSO						R\$ 24.743,84
7.1.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	613,11	R\$ 30,75	R\$ 18.853,13
7.1.2	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	M2	155,88	R\$ 37,79	R\$ 5.890,71
7.2	ESPAÇO PARA EVENTOS						R\$ 19.287,94
7.2.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA NA COR TERRA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	627,25	R\$ 30,75	R\$ 19.287,94
7.3	ESTACIONAMENTOS						R\$ 1.236,96
7.3.1	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	144,00	R\$ 8,59	R\$ 1.236,96
7.4	PASSEIO						R\$ 648,41
7.4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	251,32	R\$ 2,58	R\$ 648,41
7.5	CONCHA ACÚSTICA						R\$ 3.585,14
7.5.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA NA COR AREIA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	116,59	R\$ 30,75	R\$ 3.585,14
7.6	PONTO DE MOTO TÁXI						R\$ 6.470,81
7.6.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	97,14	R\$ 5,51	R\$ 535,24
7.6.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	97,14	R\$ 24,34	R\$ 2.364,39
7.6.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA NA COR AREIA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	97,14	R\$ 30,75	R\$ 2.987,06
7.6.4	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	68,00	R\$ 8,59	R\$ 584,12
8	REVESTIMENTO						R\$ 5.864,54
8.1	PONTO DE MOTO TÁXI						R\$ 5.864,54



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

8.1.1	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO RETIFICADA NA COR CINZA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	42,03	R\$ 99,94	R\$ 4.200,48
8.1.2	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	16,20	R\$ 102,72	R\$ 1.664,06
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 5.997,40
9.1	INSTALAÇÕES						R\$ 3.382,05
9.1.1	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	SEDOP	pt	2,00	R\$ 632,52	R\$ 1.265,04
9.1.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	SEDOP	pt	3,00	R\$ 705,67	R\$ 2.117,01
9.2	LOUÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 2.615,35
9.2.1	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00	R\$ 819,68	R\$ 819,68
9.2.2	S12290	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	1,00	R\$ 1.516,41	R\$ 1.516,41
9.2.3	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	SEDOP	un	1,00	R\$ 109,73	R\$ 109,73
9.2.4	S12511	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	ORSE	un	1,00	R\$ 94,89	R\$ 94,89
9.2.5	00037401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 74,64	R\$ 74,64
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 22.640,36
10.1	I14501	Fita de LED auto colante, e = 2mm, 3000k (luz amarela), g-light ou similar. <i>Exclusive fonte</i>	ORSE	m	30,00	R\$ 15,02	R\$ 450,60
10.2	S13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrolítica, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80, FL = 22.000 Lumens, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	ORSE	un	8,00	R\$ 306,72	R\$ 2.453,76
10.3	I02968	Poste de aço para iluminação pública para luminária de 2 pétalas h=5m	ORSE	un	3,00	R\$ 4.633,67	R\$ 13.901,01
10.4	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM PRETO COLONIAL, H = 2,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	7,00	R\$ 833,57	R\$ 5.834,99
11	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						R\$ 25.599,87
11.1	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	SEDOP	m²	450,63	R\$ 49,95	R\$ 22.506,97
11.2	S09320	Plantio de mudas de plantas com h=1,50m, sem fornecimento	ORSE	un	10,00	R\$ 100,80	R\$ 1.008,00
11.3	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	SINAPI	UN	30,00	R\$ 69,43	R\$ 2.082,90
12	FACHADA						R\$ 25.011,19
12.1	COMP-92843377	Fachada em estrutura metálica em metalon galvanizado, revestido em ACM, letras em PVC expandido, cor a definir, conforme projeto. - fornecimento e montagem	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 25.011,19	R\$ 25.011,19
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						#####
13.1	251511	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	SEDOP	un	5,00	R\$ 710,90	R\$ 3.554,50
13.2	250312	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	SEDOP	m	18,00	R\$ 679,90	R\$ 12.238,20
13.3	S13030	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	ORSE	un	6,00	R\$ 5.129,83	R\$ 30.778,98
13.4	I14622	Lixeira em polipropileno com capacidade 60L sem tampa, em cores diversas	ORSE	un	3,00	R\$ 133,52	R\$ 400,56
13.5	S13082	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	ORSE	un	3,00	R\$ 2.627,63	R\$ 7.882,89
13.6	S09159	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	ORSE	un	1,00	R\$ 6.420,89	R\$ 6.420,89
13.7	S09158	Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, escda em tubo de ferro galv. de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	ORSE	un	2,00	R\$ 11.942,69	R\$ 23.885,38
13.8	S09160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel s=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 4.910,91	R\$ 4.910,91
13.9	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	3.559,71	R\$ 13,52	R\$ 48.127,28
13.10	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	SEDOP	un	1,00	R\$ 1.798,77	R\$ 1.798,77
						VALOR BDI TOTAL:	#####
						VALOR ORÇAMENTO:	#####
						VALOR TOTAL:	#####



4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, tange à contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça Açaí lar, no Município de Igarapé-Miri-PA, a fim de atender ao município de Igarapé Miri.

5.0 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.788.342,68** (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme planilha de serviços.

6.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

7.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Para cada etapa deverão entregues, a execução da obra, considerando um prazo para aprovações e revisões, sendo o pagamento efetuado apenas com a entrega definitiva de todos os produtos constantes nas etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 342.594,41	71,19%	8,21%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,45%	100,00%
		R\$ 243.892,96	R\$ 28.127,00	R\$ 11.750,99	R\$ 11.750,99	R\$ 11.750,99	R\$ 11.750,99	R\$ 11.750,99	R\$ 11.750,99	R\$ 11.819,50	#####
2	FUNDAÇÃO	R\$ 47.463,43		38,89%	36,13%	24,98%					100,00%
				R\$ 18.458,53	R\$ 17.148,54	R\$ 11.856,36					R\$ 47.463,43
3	ESTRUTURA	R\$ 213.952,27			10,47%	27,33%	15,39%	24,54%	22,27%		#####
					R\$ 22.400,80	R\$ 58.473,15	R\$ 32.927,25	R\$ 52.503,89	R\$ 47.647,17		#####
4	PISO	R\$ 82.175,176		13,86%	17,01%	11,98%	9,13%	30,74%	17,28%		100,00%
				R\$ 11.894,79	R\$ 13.977,97	R\$ 9.844,56	R\$ 75.025,94	R\$ 252.606,49	R\$ 14.199,71		R\$ 82.175,176
5	PAREDE	R\$ 14.294,19					47,51%	6,09%	46,40%		100,00%
							R\$ 6.791,17	R\$ 870,52	R\$ 6.632,50		R\$ 14.294,19
6	COBERTURA	R\$ 67.201,80							100,00%		100,00%
									R\$ 67.201,80		R\$ 67.201,80
7	PINTURA	R\$ 55.973,10						42,02%	42,84%	15,34%	100,00%
								R\$ 23.519,90	R\$ 23.866,93	R\$ 8.586,27	R\$ 55.973,10
8	REVESTIMENTO	R\$ 5.864,54							60,00%	40,00%	100,00%
									R\$ 3.516,72	R\$ 2.347,82	R\$ 5.864,54
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.997,40			30,00%	30,00%	40,00%				100,00%
					R\$ 1.799,22	R\$ 1.799,22	R\$ 2.398,96				R\$ 5.997,40
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.640,36			20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	10,00%		100,00%
					R\$ 4.528,07	R\$ 4.528,07	R\$ 4.528,07	R\$ 6.792,11	R\$ 2.264,04		R\$ 22.640,36
11	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 25.599,87							50,00%	50,00%	100,00%
									R\$ 12.799,94	R\$ 12.799,93	R\$ 25.599,87
	FACHADA	R\$ 25.011,19								100,00%	100,00%
										R\$ 25.011,19	R\$ 25.011,19
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 139.998,36							50,00%	50,00%	100,00%
									R\$ 69.999,18	R\$ 69.999,18	#####
		R\$ 1.788.342,68	R\$ 243.892,96	R\$ 160.480,32	R\$ 197.407,59	R\$ 186.853,66	R\$ 133.422,38	R\$ 348.043,90	R\$ 387.679,98	R\$ 130.561,89	R\$ 1.788.342,68
			R\$ 243.892,96	R\$ 404.373,28	R\$ 601.780,87	R\$ 788.634,53	R\$ 922.056,91	R\$ 1.270.100,81	R\$ 1.657.780,79	R\$ 1.788.342,68	

9.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são execução da Revitalização da Praça Açailar, no município de Igarapé-Miri-PA, contemplando todos os itens enumerados no Memorial Descritivo, inclusive fornecimento de mão de obra e materiais.

A execução dos serviços deverá respeitar ao Detalhamento Técnico e às informações gráficas, quantificação, padronização de cores, formas, parâmetros de dimensionamento, cronograma físico-financeiro e demais especificações.

10.0 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

10.1 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os responsáveis técnicos desta Prefeitura declaram viável esta contratação, com base no estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII art 7º da IN 40 de 22 de Maio de 2020.

11.0 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

Silvio Antônio Pantoja Corrêa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA 1508812527